



## PARECER

**TC-003200.989.20-0**

**Prefeitura Municipal:** Boituva.

**Exercício:** 2020.

**Prefeito:** Fernando Lopes da Silva.

**Advogados:** Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério Cesar Gaiozo (OAB/SP nº 236.274) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-9.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL.**

Falhas no Controle Interno e no Planejamento. Déficit financeiro após ajustes da fiscalização. Atendimento aos índices constitucionais e legais. Parecer Favorável. Recomendações. Votação unânime.

**Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-003200.989.20-0.**

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **02 de agosto de 2022**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Boituva, relativas ao exercício de 2020, com as recomendações, à margem do parecer, constantes do voto do Relator, inserido aos autos, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, ao Cartório que, após o trânsito em julgado, encaminhe os autos à Unidade de Fiscalização competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

**Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo. Publique-se.**

**São Paulo, 02 de agosto de 2022.**

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente**

**ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator**